Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 229/2022

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/13264/2021 |
| **PROTOCOLO** | : 2139872 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTROLE PRÉVIO |
| **RELATOR** | : Cons. WALDIR NEVES BARBOSA |

**CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – IRREGULARIDADES CONSTATADAS – ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.**

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial nº 83/2021**, do **Município de Paranaíba/MS**, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de convênios.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias constatou irregularidades no certame, solicitando medida cautelar para correção das falhas (peça 12).

Intimado, o jurisdicionado informou que **anulou** o pregão em face das irregularidades apontadas, a fim de corrigir as irregularidades (peças 19 e 21-22).

O Ministério Público de Contas pugna, então, pelo arquivamento destes autos (peça 24).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Ocorrido esse exame e **anulada a licitação**, conforme comprovado pelo jurisdicionado, que se comprometeu a corrigir as falhas apontadas, o caminho natural deste processo é o **arquivamento**, posto que já cumpriu sua finalidade.

Essa também é a posição do Ministério Público de Contas (peça 24), a qual acolho integralmente.

**DISPOSITIVO**

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto e em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

**Publique-se.**

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2022.

**WALDIR NEVES BARBOSA**
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-01